



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 31/2021

(Fl 277 de 05 de Agosto de 2021)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 31/2021

Quartel em Chapecó, 05 de Agosto de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

30/07/2021	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Nunes
31/07/2021	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Meneguetti
01/08/2021	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Nunes
02/08/2021	0800h-2000h	Segunda-Feira	Maj Cel BM Elis
03/08/2021	0800h-2000h	Terça-Feira	Ten BM Dummel
04/08/2021	0800h-2000h	Quarta-Feira	Ten BM Lazarin
05/08/2021	0800h-2000h	Quinta-Feira	Ten BM Dummel

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alteração

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESCONTO EM FÉRIAS

(Fl 278 de 05 de Agosto de 2021)

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica N° 820-21-6°BBM, de 04 de Agosto de 2021, do 2° Ten BM Mtcl 379019-3 UELDER ALVES DA COSTA Chefe do B4 6°BBM (Chapecó), onde solicita desconto em férias para o período de 13 de setembro a 24 de setembro de 2021, também reprogramar as férias para o dia 20 de Dezembro de 2021, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se.

Major BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO
Subcomandante do 6°BBM (Chapecó)

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DESCONTO EM FÉRIAS

Conforme solicitação para desconto em férias do ST BM RR Mtcl 910179-9 Lazaro Muller (CETISP), da 3ª/6°BBM - Chapecó, onde solicita 05 (cinco) dias de desconto em férias, a contar do dia 16 de Agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se.

2° Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA
Ch do COBOM do 6°BBM (Chapecó)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES -ALTERAÇÃO DO MÊS DE GOZO

Conforme a Nota Eletrônica N° 809-21-6°BBM: Solicitação de alteração do mês de gozo de férias, do Cb BM Mtcl 927733-1 Alessandro Espindola Escobar, Analista de Projetos da SSCI/6° BBM, de Novembro de 2021, para o mês de Dezembro de 2021, tal solicitação prende-se ao fato de que o signatário estará frequentando o CFS no período previsto para as férias, e não há data prevista para a formatura do CFS, dou o seguinte despacho.

- I. Autorizo;
- II. Altere-se no SIGRH;
- II. Publique-se.

AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI- 2° Ten BM
Chefe do SSCI de Chapecó

SERVIÇO DE SAÚDE

A 03 de agosto de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM - Herval do Oeste, o CB BM Mtcl 927733- Alessandro Escobar, da SSCI/6°BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para curso a contar de 03 de agosto de 2021”. Assina: Ten Med PM Mtcl 331706-4 LEONARDO DOZZA, CRM 14.322.

(Fl 279 de 05 de Agosto de 2021)

A 04 de agosto de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM - Herval do Oeste, o CB BM Mtcl 929878-9 Andreno Poltronieri, do 2º/3º/2ª/6ºBBM - São Carlos, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para curso a contar de 04 de agosto de 2021”. Assina: Ten Med PM Mtcl 331706-4 LEONARDO DOZZA, CRM 14.322.

A 04 de agosto de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM - Herval do Oeste, o CB BM Mtcl 928137-1 Tiago Rodrigheri, do 1º/3º/2ª/6ºBBM - Palmitos, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para curso a contar de 04 de agosto de 2021”. Assina: Ten Med PM Mtcl 331706-4 LEONARDO DOZZA, CRM 14.322.

A 04 de agosto de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM - Herval do Oeste, o CB BM Mtcl 931767-8 Alisson Ari de Assisi, do 1º/3º/2ª/6ºBBM - Palmitos, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para curso a contar de 04 de agosto de 2021”. Assina: Ten Med PM Mtcl 331706-4 LEONARDO DOZZA, CRM 14.322.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

NOTA DE PUNIÇÃO

Puno o Sd BM Mtcl 932455-0 Alessandro Garcia, do 2º/2º/2ª/5ºBBM – Bom Retiro,, por ter, em tese, descumprido o isolamento ao qual estava submetido por coabitar com paciente confirmado de COVID-19, conforme apurado na Sindicância Nr 6-2021-6ºBBM. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980; Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens 7 e 79 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Permanece no comportamento ÓTIMO.

NOTA DE PUNIÇÃO

Puno o Cb BM Mtcl 927808-7 Cleber Antonio Mohr, do 1º/2ª/6ºBBM – Pinhalzinho, por ter, em tese, descumprido o isolamento ao qual estava submetido por ter testado positivo para COVID-19, conforme apurado na Sindicância Nr 6-2021-6ºBBM, Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980; Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens 7 e 79 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Permanece no comportamento ÓTIMO.

SOLUÇÃO DO PAD Nº 135/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 135/2021/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929106-7 Robson Rosin, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 927757-9 Alan Francisco de Castro, do 1º/1ª/6ºBBM – Chapecó, por não ter seguido os canais de comando ao entrar em contato direto com o Cap BM Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral do CBMSC, no dia 17 de junho de 2021, e por tal fato foi acusado do cometimento da

(Fl 280 de 05 de Agosto de 2021)

transgressão disciplinar prevista no item: 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 135/2021/CORREG/CBMSC, de 7 de julho de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada;
2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 7 do Anexo I do Decreto nº 2.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante nº 1 (bom comportamento) do art. 17;
5. Determinar ao B-1 do 6º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Chapecó, 30 de julho de 2021.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM
Comandante da 1ª/6ºBBM
Autoridade Delegante

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Major BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM